



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 19 DE JULHO DE 2001.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, para o exercício de 2001, estima a receita em R\$ 292.322,65 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita realizada, mediante a Transferências Intragovernamentais, Convênios e Outras Receitas Correntes.

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição, conforme desdobramento sintético seguinte:

Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do PiraíR\$ 292.322,65

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no decorrer de 2001, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender reforço de dotação que se torna insuficiente, de acordo com a solicitação do presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2001.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Reg. às fls. _____, do próprio livro.

**TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47**